

SANTA LUZIA

Ano V • N. 00927

Diário Oficial do Município - DOM

24/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 001/2024 — Pregão Eletrônico nº 088/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia, de fisioterapia e mobiliário de ginecologia que será importante para melhoria do atendimento aos usuários nas unidades de saúde, que serão contempladas com os equipamentos objeto deste. Empresa: Betaniamed Comercial Eirelli — EPP. Valor: R\$182.825,64. Vigência: 22/01/2024 até 21/12/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 002/2024 — Pregão Eletrônico nº 088/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia, de fisioterapia e mobiliário de ginecologia que será importante para melhoria do atendimento aos usuários nas unidades de saúde, que serão contempladas com os equipamentos objeto deste. Empresa: Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda. Valor: R\$55.490,36. Vigência: 22/01/2024 até 21/12/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

6º ADITIVO CT Nº 105/2021 – Concorrência 028/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência por mais 12 meses e convalidação de atos praticados entre o vencimento do referido contrato e assinatura do termo aditivo. Empresa: Martins Fortes Engenharia Ltda. Valor: Este aditivo não adiciona valor ao contrato. Vigência: até 27/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

3º ADITIVO CT Nº 169/2020 – Pregão Eletrônico 062/2020. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 meses, reajuste e convalidação dos atos até a assinatura deste aditivo. Empresa: Seguros Sura S/A. Valor: R\$ 5.199,86. Data de Assinatura: 22/01/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

6° ADITIVO CT N° 006/2019 – Inexigibilidade de Licitação 001/2019. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 06 meses . Empresa: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Valor: R\$1.061.376,24. Data de Assinatura: 16/01/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 054/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. A CPL informa que todos os envelopes protocolados para o certame foram devidamente habilitados. O Edital, bem como a lista nominal dos habilitados e a distribuição dos produtos poderão ser consultados no sitio eletrônico https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/. Fica aberto aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E GIANE SANTIAGO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG3776551 e do CPF nº 683.673.416-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). GIANE SANTIAGO DA SILVA portador (a) do RG. nº , inscrito (a) no CPF sob o nº 790.986.736-00, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E WELLINGTON MACIEL DE MOURA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº MG115XXXX32 e do CPF nº 053.5XXXX36-10, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). WELLINGTON MACIEL DE MOURA portador (a) do RG. nº MG1XXX60, inscrito (a) no CPF sob o nº 049XXX630, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/04/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICUL-TURA E ABASTECIMENTO

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICEN-CIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22 e do Art. 53 do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Oficio indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE №	EMPRENDIMEN- TO	CNPJ/CPF Nº	MODALIDADE (DE ACORDO COM A DN MU- NICIPAL 02/2021	DATA DA ÚLTIMA CO- MUNICAÇÃO ENVIADA POR ESTA SECRETA- RIA E ÚLTIMO TRÂMITE DO PROCESSO
21477/2023	FRANCINE PLA- NEJADOS	29.391.936/0001- 72	LAS/RAS	31/10/2023

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 02/2024, DE 24 DE JANEIRO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 2/2024, de 24 de janeiro, que dispõe sobre a organização do processo de escolha dos agraciados com o Diploma de Honra ao Mérito "Antônio de Castro Silva" no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

Portaria SMCT Nº 2 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA SMCT Nº 3/2024, DE 24 DE JANEIRO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 3/2024, de 24 de janeiro, que nomeia membros para atuarem no processo de escolha dos agraciados com o Diploma de Honra ao Mérito "Antônio de Castro Silva" no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

Portaria SMCT N° 3 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Poder Executivo

Diário Oficial do Município Quarta - feira, 24 de janeiro de 2024

GERAL

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍ-PIO DE SANTA LUZIA – MG, NOMEADA PELO DECRETO Nº 3785, DE **30 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES**

Aos quatro (14) dias do mês Novembro (11) do ano de 2023, às 09:30 hs, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educaçãonas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia - MG. Estavam presentes nesta reunião a Presidente da Junta Fernanda de Oliveira Couto, os membros titulares: Michelle Soares Menezes Maia representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Servico de Santa Luzia, Ronaldo Abel da Silva representante da OAB/Subseção Santa Luzia, Emerson Francis Freire Ribeiro representante dos Contabilistas de Santa Luzia, Camila Fabris Barbosa (por vídeo conferência), Lucas Diogo Perdigão e Marcelo Santos Henrique representantes da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e eu, Gisele Pereira de Oliveira Amâncio Guedes, Secretária da Junta. A ata da reunião anterior, enviadapor WhatsApp para leitura e análise, foi assinada. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos, e expondo que se confirmou a necessidade de mudança nas componentes do cargo de secretária e presidência da junta. A Presidente então passou à apresentação e votação dos Processos distribuídos na reunião anterior. A Camila, por meio de vídeo conferência, referente aos PTA 3504/2020 e PTA 49/2023 determinou a devolução à primeira Instância para autuação dos autos, no que foi acompanhado por unanimidade; referente ao PTA 07/2023, devolve a 1ª Instância para realização de diligência para juntada de documentos faltantes; apresentou Parecer ao PTA 005/2023 B, seguindo decisão da Primeira Instância, negando provimento ao Recurso, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 001/2023 confirmou decisão de la Instância, negando provimento ao Recurso, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 010/2023 modificou a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 049/2023, modificou a decisão da Primeira Instância, os demais membros, por unanimidade, discordaram do voto da relatora; solicitou dilação de prazo para os PTA's 070/2021 e 094/2021. A relatora Michelle apresentou Parecer ao PTA 050/2023 modificando a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 056/2023 modificando a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 040/2023 modificando parcialmente a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade. O Marcelo apresentou Parecer ao PTA 041/2023 mantendo a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 052/2023 mantendo a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado pelos relatores Ronaldo e Emerson, votos divergentes dos relatores Lucas e Michelle, sendo assim por maioria de votos foi mantida a decisão de 1ª Instância; apresentou Parecer ao PTA 050/2023seguindo decisão da Primeira Instância Dando Provimento ao Recurso no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 020/2023 dando Provimento ao Recurso, confirmando a decisão da Primeira Instância, que foi acompanhado por unanimidade, destacado o impedimento do relator Emerson; apresentou Parecer ao PTA 054/2023determinando a devolução dos autos à 1ª Instância; apresentou Parecer ao PTA 022/2023 manteve a decisão de 1ª Instância, acompanhado por unanimidade. O relator Ronaldo apresentou Parecer ao PTA 047/2023 seguindo decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 48/2023 seguindo decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 046/2023 seguindo decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade. O Emerson apresentou Parecer ao PTA 043/2023 mantendo a decisão de 1ª Instância no que foi acompanhado por unanimidade; referente aos PTA 045 e 055/2023 solicitou a devolução à 1ª Instância para diligências; apresentou Parecer ao PTA 044/2023 modificou a decisão da 1ªInstância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 42/2023B modificando decisão da 1ª Instância, no que foi acompanhado por unanimidade. O relator Ronaldo solicitou vistas aos PTAs 024 e 025/2023. Terminada a apresentação e votação dos Pareceres, a Presidente passou à distribuição dos Processos que deram entrada na Junta. Os Processos ficaram assim distribuídos: PTAs 057/2023, 026/2023MOB, 059/2023 para Michelle; PTAs 058/2023, 025/2023MOB e 060/2023 para Ronaldo; PTAs 064/2023 e 062/2023 para Emerson; PTAs 006/2023 MOB e 063/2023 para Marcelo. A Presidente marcou a próxima reunião ordinária para o dia 07 de Dezembro de 2023 às 9hs, no formato presencial, no auditório da Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Fernanda de Oliveira Couto, Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será publicada no DOM e assinada pelos presentes.

RESOLUÇÃO Nº 038/2023

CONTRIBUINTE: Dinarte Aparecido Fihueiredo

DO OBJETO: RESTITUIÇÃO ISSQN

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 049/2023 MOB

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando deci-

RESOLUÇÃO Nº 039/2023

CONTRIBUINTE: RealcoopCop Realidade DO OBJETO: RESTITUIÇÃO ISSON

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 010/2023 MOB

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 040/2023

CONTRIBUINTE: Cláudio Antônio Carmo Santos DO OBJETO: ISENCÃO DA COBRANCA DE ISSON

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 001/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 041/2023 **CONTRIBUINTE**: Miraci Martins DO OBJETO: CANCELAMENTO DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 005/2023 B

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do processo do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUCÃO Nº 042/2023

CONTRIBUINTE: Dexo S/A

DO OBJETO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 050/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do PEDIDO do solicitante, MODIFICAN-DO decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

CONTRIBUINTE: Dirceu Ferreira Januário

DO OBJETO: não incidência DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 056/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do processo do solicitante, MODIFICAN-DO decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

CONTRIBUINTE: FAR Empreendimentos e Participações LTDA

DO OBJETO: INCIDÊNCIA DE ITBI PROCESSO/PROTOCOLO Nº 041/2023

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO Parcialmente o pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

CONTRIBUINTE: Antônio Pires de Oliveira DO OBJETO: CANCELAMENTO DE IPTU PROCESSO/PROTOCOLO Nº 052/2023

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

CONTRIBUINTE: Luiz Carlos de Jesus DO OBJETO: Cancelamento de ISS

PROCESSO/PROTOCOLO Nº050/2023 MOB

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, confirmando decisão de Primeira Instância.

RESOLUCÃO Nº 047/2023

CONTRIBUINTE: Werick & Gilmar Construtora LTDA

DO OBJETO: RESTITUIÇÃO ISSQN

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 020/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

CONTRIBUINTE: Antônio Pedro Ferreira DO OBJETO: RESTITUIÇÃO ITBI PROCESSO/PROTOCOLO N°22/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão

RESOLUÇÃO Nº 049/2023

CONTRIBUINTE: FEMEC – Industria e Comércio de Estruturas metálicas

DO OBJETO: APURAÇÃO DE CRÉDITOS DE ISSQN

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 40/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pela MODIFICAÇÃO PARCIAL da decisão de Primeira Instância, DEFERINDO o pedido nos termos do requerimento.

RESOLUÇÃO Nº 050/2023

CONTRIBUINTE: D'Granel Transporte e Comércio LTDA

DO OBJETO: NÃO INCIÊNCIA DE ITBI

PROCESSO/PROTOCOLO Nº47/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO COM MODIFICAÇÕES do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

SANTA LUZIA

Quarta - feira, 24 de janeiro de 2024

Diário Oficial do Município

RESOLUÇÃO Nº 051/2023

CONTRIBUINTE: D'Granel Transporte e Comércio LTDA

DO OBJETO: NÃO INCIÊNCIA DE ITBI PROCESSO/PROTOCOLO Nº 048/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 052/2023

CONTRIBUINTE: Adevanir Teixeira de Aquino

DO OBJETO: Restituição ITBI

PROCESSO/PROTOCOLO Nº46/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do processo do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 053/2023

CONTRIBUINTE: Edna Maria Lima dos Santos DO OBJETO: TAXA DE COLETA DE LIXO PROCESSO/PROTOCOLO Nº 043/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 054/2023

CONTRIBUINTE: Laurindo Pereira da Silva

DO OBJETO: RESTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 044/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando decisão de Primeira Instância.

RESOLUÇÃO Nº 055/2023

CONTRIBUINTE: Claúdia do Carmo S. Rodrigues
DO OBJETO: TAXA DE COLETA DE LIXO
PROCESSO/PROTOCOLO Nº 042/2023

DA DECISÃO: Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando a decisão de Primeira Instância.

GABINETE

DECRETO Nº 4.278, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Ocupação do Solo e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, lançadas no exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, fundada no poder de polícia do Município, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, nos termos do art. 216 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFH, fundada no poder de polícia do Município, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, nos termos do art. 210 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010;

CONSIDERANDO que a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos - TLOS tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, a atividade municipal de vigilância, de controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que ocupe vias e logradouros públicos, utilizando esses espaços públicos para fins comerciais, de prestação de serviços ou colocação de bens, equipamentos e congêneres, tenha ou não os usuários instalações de qualquer natureza, nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010; e

CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes nos itens da lista de serviços, prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 3.160, de 2010, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, nos termos do art. 62 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFH, Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos - TLOS referente ao exercício fiscal de 2023, terá seu vencimento em quota única, para o dia 11 de março de 2024.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e a TFF, referentes a profissionais autônomos estabelecidos ou não e sociedades de uniprofissionais, poderão ser pagos em quota única, com vencimento para 11 de março de 2024, ou divididos em 03 (três) parcelas consecutivas, vencíveis nas seguintes datas:

I - 1^a parcela em 11 de março de 2024;

II - 2^a parcela em 11 de abril de 2024; e

III - 3^a parcela em 10 de maio de 2024.

Art. 3º Sobre o valor não recolhido nas datas previstas de que trata o art. 2º incidirão os encargos referentes a juros e multas, acrescidos de atualização monetária, nas bases determinadas em lei.

Art. 4º Não haverá atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais anuais, considerando que o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no exercício de 2023 foi de -3,18% (menos três vírgula dezoito por cento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



3